Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO LEGISLATIVO 765/2020

EMENTA: "Suspende os efeitos do Decreto 2528/2020 editado pelo Chefe do Executivo e que, por sua vez, suspendeu os efeitos da Lei Municipal 2323/2020.".

Considerando que o Decreto é ato normativo secundário e que jamais poderá se sobrepor ao ato normativo primário, que é a Lei;

Considerando as disposições de que a Administração Pública deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, consagrados expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

Considerando que o Decreto editado pelo Prefeito exime de cumprimento pelos órgãos públicos Lei de Iniciativa do próprio Poder Executivo, caracterizando um verdadeiro comportamento contraditório e violador de boa-fé;

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. – Ficam suspensos os efeitos Decreto 2528/2020 editado pelo Chefe do Executivo, o qual havia suspendido os efeitos da Lei Municipal 2323/2020.

Art. 2°. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de maio de 2020.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador-Autor

Rodrigo Jorge Barros
Vereador-Autor

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-Autor

Fábio Alexandre Simões Leite
Vereador-Autor

André dos Santos Braga
Vereador-Autor

Misaías da Silva Machado
Vereador-Autor

Alan Gonçalves Machado
Vereador-Autor

APROVADO
DISCUSSÃO
19 MAIO 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

EXPEDIENTE

EM: 12 MAIO 2020